



RESOLUÇÃO COSI Nº 30

*Aprova as normas relativas às disciplinas
“Trabalho de Conclusão de Curso I” e
“Trabalho de Conclusão de Curso II” no
âmbito do Curso de Sistemas de Informação.*

O Colegiado do Curso de Sistemas de Informação (Cosi) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos da Área de Computação e Informática, da Secretaria de Educação Superior, contidas em documento aprovado pela Resolução 5/2016 do Conselho Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as “Normas Relativas às Disciplinas ‘Trabalho de Conclusão de Curso I’ e ‘Trabalho de Conclusão de Curso II’”, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução Cosi nº 26, de 21 de setembro de 2022.

Art. 3º Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir do segundo período letivo do ano 2022 (2022/2).

João Monlevade, 20 de janeiro de 2023.

MARLON PAOLO LIMA

Presidente



NORMAS RELATIVAS ÀS DISCIPLINAS “TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I” E “TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II”

Art. 1º As disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso I” (TCC-I) e “Trabalho de Conclusão de Curso II” (TCC-II) constituem um requisito obrigatório para a conclusão do curso de Sistemas de Informação da Universidade Federal de Ouro Preto.

Parágrafo único. As disciplinas TCC-I e TCC-II serão executadas individualmente por cada aluno.

Art. 2º São objetivos das disciplinas TCC-I e TCC-II:

- I** – Propiciar ao aluno a integração dos conhecimentos teórico-práticos adquiridos ao longo do curso, aplicando-os na solução de problemas característicos da atividade profissional no âmbito do seu curso;
- II** – Promover a iniciação profissional do aluno em atividades técnico-científicas;
- III** – Familiarizar o aluno com as exigências metodológicas na execução de um trabalho técnico/científico.

Art. 3º As disciplinas TCC-I e TCC-II possuem especificidades diferentes de outras disciplinas regulares da grade curricular do curso de Sistemas de Informação.

§1º O Presidente do Cosi será responsável por uma turma de TCC-I e uma turma de TCC-II, nas quais estarão matriculados todos os alunos que estejam realizando os trabalhos das respectivas disciplinas.

§2º As aulas das disciplinas de que trata o *caput* são constituídas de atividades entre o professor orientador e o aluno orientado para o desenvolvimento do TCC.



Art. 4º O aluno estará apto a matricular-se na disciplina TCC-I após ter integralizado, no mínimo, 1800 (mil e oitocentas) horas efetivamente cursadas no curso de Sistemas de Informação, e ter sido aprovado na disciplina Metodologia de Pesquisa.

Art. 5º Estão autorizados a orientar disciplinas de TCC-I e TCC-II professores efetivos ou substitutos da UFOP.

§1º O professor com afastamento integral aprovado em assembleia departamental será impossibilitado de assumir novas orientações até o seu retorno.

§2º O professor orientador que estiver afastado integralmente deverá indicar um professor coorientador efetivo que não tenha previsão de afastamento dentro do prazo previsto para conclusão das orientações em andamento.

§3º Profissionais de nível superior externos à UFOP interessados em coorientar alunos do curso de Sistemas de Informação deverão entregar o Anexo I e uma cópia autenticada de seu diploma de graduação em nível superior juntamente à proposta de TCC.

Art. 6º Os alunos deverão procurar um professor orientador de TCC conforme disposto no Art. 5º desta Resolução.

Parágrafo único. Caso o aluno não encontre professor disposto a orientá-lo, a indicação compulsória de um orientador deverá ser realizada pelo Decsi.

Art. 7º Quando se fizer necessário, poderá existir a figura de um professor coorientador, que deverá obedecer ao disposto no Art. 5º desta Resolução.

Art. 8º A execução do TCC deverá seguir as seguintes etapas: (i) elaboração e entrega da proposta; (ii) execução do trabalho; (iii) apresentação do trabalho à banca examinadora; (iv) avaliação; e (v) entrega (no caso de TCC-II).

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do Cosi a publicação de um calendário de prazos das etapas de execução do trabalho de conclusão de



curso no início de cada semestre letivo, o qual deverá ser seguido pelo aluno orientado e pelo professor orientador.

Art. 9º O aluno interessado em se matricular em TCC-I ou TCC-II deverá preencher a Proposta de Orientação de TCC (Anexo II), tanto para TCC-I quanto para TCC-II; solicitar ao professor orientador a assinatura da proposta; solicitar ao professor orientador que encaminhe a proposta para a Secretaria do Cosi, por e-mail, no prazo de 10 dias úteis após o início do período letivo.

§1º Será considerada meritória pelo Cosi a proposta que contiver estrutura e propósito compatíveis com os objetivos do curso Sistemas de Informação, conforme especificidades contidas no Projeto Pedagógico;

§2º As propostas de orientação aprovadas pelo Cosi serão divulgadas pela Secretaria do Cosi.

§3º As propostas de orientação rejeitadas pelo Cosi terão um prazo de 5 dias úteis para adequação a contar da data de divulgação do resultado.

§4º A matrícula em TCC-I e TCC-II será efetivada automaticamente pela Seção de Ensino após a aprovação das respectivas propostas pelo Cosi.

§5º Matrículas eventualmente realizadas tanto em TCC-I quanto em TCC-II cujas Propostas de Orientação não tiverem sido aprovadas serão canceladas pela Seção de Ensino a pedido do Cosi.

Art. 10 O professor orientador ficará responsável pelo acompanhamento do trabalho desenvolvido por seus alunos orientados nas disciplinas de TCC-I e TCC-II.

Art. 11 Compete ao professor orientador:

I – Estabelecer com o aluno orientado um plano de estudos, seu respectivo cronograma de trabalho, os locais e horários de atendimento para orientação e outras providências necessárias para o bom andamento do trabalho;

II – Orientar o aluno nas práticas de pesquisa e nas técnicas de elaboração de um trabalho técnico/científico;



- III – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nesta resolução;
- IV – Definir, ao final do processo de orientação de TCC-I e TCC-II, se o trabalho está em condições de ser apresentado para a banca examinadora;
- V – Auxiliar na escrita técnica aplicável ao longo do trabalho, bem como definir junto ao aluno orientado a melhor estrutura para apresentação do seu projeto;
- VI – Reportar ao Cosi eventuais problemas na execução do TCC.

Art. 12 O TCC-I será avaliado pela média aritmética de dois critérios: (i) nota dada pelo professor orientador e (ii) média aritmética das notas obtidas pela banca examinadora.

§1º As sessões de apresentações de TCC-I ocorrerão na última semana de aulas antes dos exames especiais, de acordo com o calendário acadêmico vigente, em datas definidas pelo Cosi, preferencialmente no auditório.

§2º Na semana anterior à semana da realização das apresentações, os professores orientadores serão consultados pelo Cosi por e-mail quanto à nota dos seus respectivos alunos orientados.

§3º Serão considerados aptos à apresentação do TCC-I os alunos que obtiverem uma nota igual ou superior a 6 (seis) pelo professor orientador.
[Alterado pela 136ª Reunião Ordinária do Cosi, realizada em 21/12/2023]

§4º As apresentações ocorrerão preferencialmente no intervalo das 17h10 às 18h40.

§5º É de responsabilidade do Cosi divulgar as datas e temas das apresentações de TCC-I à comunidade acadêmica do Icea.

§6º A ordem de apresentação será definida pelo presidente da banca examinadora através de sorteio.

§7º A banca examinadora será composta por, ao menos, dois professores indicados pelo Decsi.

§8º O presidente da banca examinadora será definido em comum acordo entre seus membros.



§9º É de responsabilidade do coordenador do curso de Sistemas de Informação solicitar ao Decsi a alocação de professores para participarem da banca examinadora de TCC-I.

§10 Cada apresentação de TCC-I terá duração máxima de 10 minutos, seguida por uma fase de arguição de até 5 minutos.

§11 O presidente da banca examinadora será responsável pela observância dos tempos máximos de cada apresentação e respectiva arguição.

§12 A nota do critério "ii" do caput será a média aritmética das notas de cada avaliador, registradas de acordo com o formulário do Anexo III.

§13 O presidente da banca deverá informar as notas de TCC-I aos respectivos orientadores em até dois dias úteis após a conclusão do certame.

§14 O aluno que estiver impossibilitado de apresentar o TCC-I nas datas previamente definidas deverá apresentar uma justificativa com a devida documentação comprobatória ao Cosi, que autorizará ou não a apresentação em nova data.

§15 Em caso de deferimento da solicitação constante no parágrafo anterior, o orientador será responsável por organizar uma banca examinadora à parte para o aluno em até dois dias antes do prazo para o lançamento de notas previsto no calendário acadêmico.

Art. 13 O TCC-II será avaliado por uma banca examinadora, que deverá atribuir a nota final considerando a monografia elaborada e a apresentação do aluno.

§1º A monografia deverá ser escrita conforme o modelo disponibilizado na página Web do Cosi.

§2º As defesas de TCC-II devem ser realizadas, obrigatoriamente, nos últimos 30 dias corridos antes do término do período letivo previsto no calendário acadêmico.

§3º O orientador deverá encaminhar um e-mail à secretaria do Cosi (cosi@ufop.edu.br), com antecedência mínima de 7 dias à data da apresentação, solicitando a marcação da defesa do TCC e informando: o



nome completo do aluno orientado, o título do trabalho, o horário, a data e o local da defesa (ou link da sala virtual, em caso de defesa remota) e o nome completo dos membros da banca.

§4º A apresentação do trabalho será realizada em sessão pública perante uma banca examinadora composta por no mínimo três professores: um professor orientador e dois professores convidados.

§5º Caso haja coorientador, a banca examinadora deverá ser composta por, no mínimo, quatro professores: o professor orientador, o coorientador e dois professores convidados.

§6º O tempo de apresentação do TCC-II à banca examinadora será de 25 minutos, com uma tolerância de 5 minutos para mais ou para menos.

§7º Após a apresentação, a banca examinadora se reunirá em sessão privada para deliberação da nota do TCC-II avaliado.

§8º O orientador deverá realizar o lançamento da nota final de TCC-II no sistema dentro do prazo para lançamento de notas previsto no Calendário Acadêmico.

§9º O professor orientador poderá utilizar o Anexo IV para fornecer aos integrantes da banca examinadora uma declaração de participação.

Art. 14 A monografia elaborada no TCC-II deverá ser submetida à Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso (BDTCC) após realizadas as correções sugeridas pela banca examinadora, observando os procedimentos definidos na Resolução CEPE 7.210.

§1º As orientações para submissão da monografia à BDTCC estão disponíveis na página do Cosi.

§2º A relação de elementos que devem constar na monografia está disponível no arquivo citado no parágrafo anterior.

Art. 15 Em caso de publicação de artigo científico como resultado do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido, o aluno poderá ser dispensado da escrita e defesa de monografia, caso o artigo completo (não será aceito resumo) seja



publicado em periódico ou conferência com Qualis Capes B4 ou superior (B3, B2, B1, A4, A3, A2 ou A1) e o aluno seja o primeiro autor do trabalho.

Art. 16 O Qualis da publicação será avaliado com base na área de Engenharias ou Ciência da Computação.

Parágrafo único. Trabalhos de outras áreas do conhecimento poderão ser avaliados pelo Cosi desde que atendam ao Art. 2º desta Resolução.

Art. 17 A publicação deverá ter ocorrido em prazo inferior a 12 (doze) meses da solicitação de dispensa do TCC-II.

Art. 18 Situações em que houver contribuição igualitária de mais de um aluno para um mesmo trabalho estão sujeitas à análise do Cosi.

Art. 19 Caso a publicação atenda ao disposto nos Artigos de 15 a 18 desta Resolução, o professor orientador poderá solicitar a dispensa da defesa de monografia ao Cosi, enviando à Secretaria do Cosi, por e-mail, o comprovante da publicação, o artigo publicado e a nota final que deverá ser lançada para o aluno na disciplina TCC-2.

§1º O comprovante deve confirmar, indubitavelmente, que o artigo já foi publicado/apresentado. Sugere-se como comprovação o endereço da publicação (link) no caso de periódicos e o comprovante da apresentação em caso de conferências.

§2º Após a confirmação da dispensa pelo Cosi, o artigo deverá ser submetido ao Repositório Institucional de acordo com os procedimentos definidos na Política de Informação do Repositório definida na Resolução CEPE 5525. Para a submissão, o artigo deverá ser enviado para o e-mail do Repositório Institucional <repositorio@ufop.edu.br>, que certificará o depósito e a disponibilização do artigo no referido Repositório.



§3º Confirmada a submissão do artigo ao Repositório Institucional, o comprovante deve ser enviado à Secretaria do Cosi, que autorizará o professor orientador a lançar a nota do aluno.

Art. 20 Caso o artigo submetido já tenha recebido aceite, mas ainda não tenha sido publicado antes do término do fim do semestre letivo, o professor orientador poderá notificar o Cosi a respeito e solicitar o trancamento da matrícula do aluno na disciplina TCC-II.

Parágrafo único. O aluno poderá ser matriculado novamente no semestre subsequente e ter sua nota lançada após a publicação do artigo e após a execução dos passos descritos no Art. 19.

Art. 21 Será considerado aprovado nas disciplinas TCC-I e TCC-II o aluno que atender a todas as exigências constantes nesta resolução e atingir no mínimo 6.0 pontos como nota final.

Parágrafo Único. Também será válida como pré-requisito para aprovação no TCC-II a publicação de um artigo científico, conforme definido nos Artigos 15 a 20.

Art. 22 Não serão oferecidos Exame Especial nem Exame de Proficiência para as disciplinas TCC-I e TCC-II.

Art. 23 Casos não previstos neste regulamento serão analisados e julgados pelo Cosi.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS
COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



**ANEXO I - SOLICITAÇÃO PARA COORIENTAÇÃO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Ao Colegiado do Curso de Sistemas de Informação
Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – ICEA
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP

Venho, por meio desta, solicitar permissão para atuar como coorientador voluntário (sem remuneração) do(a) aluno(a) _____ do curso de Sistemas de Informação, em seu Trabalho de Conclusão de Curso intitulado provisoriamente como _____.

João Monlevade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura
Nome da Instituição ou Empresa do Convidado



ANEXO II - PROPOSTA DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Aluno:

Matrícula:

Orientador:

Disciplina:

Título Provisório: (Título do trabalho)

Área de pesquisa (de acordo com a tabela de áreas de conhecimento CAPES/CNPQ)

Código	Nome

Tema

(1 parágrafo descrevendo o tema do projeto)

Objetivos

(Descrição do Objetivo Geral do projeto)

Identificação do Problema

(Descrição do problema a ser abordado pelo projeto)

Cronograma de Atividades

Atividades	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Atividade 1	X											
Atividade 2		X	X									
...												
Atividade n											X	X

(Cronograma de atividades para 12 meses, no caso de TCC-I, devendo ser ajustado para a conclusão em 06 meses, no caso de TCC-II)

Referências Bibliográficas

(Referências no padrão ABNT)

Assinatura do Professor Orientador

*Rubricar todas as páginas da proposta



ANEXO III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TCC-I

(OBS.: O terceiro avaliador é opcional)

MAT.	NOME	NOTA AVALIADOR 1	NOTA AVALIADOR 2	NOTA AVALIADOR 3	MÉDIA

[Nome e assinatura do Avaliador 1]

[Nome e assinatura do Avaliador 2]

[Nome e assinatura do Avaliador 3]



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA

Declaro que os professores _____ e
_____ participaram da banca examinadora
responsável pela avaliação do trabalho de conclusão de curso do aluno _____
_____, matrícula _____, cuja apresentação
ocorreu às ____ horas e ____ minutos do dia ____ do mês de _____ do ano _____.

[Nome completo e assinatura do professor orientador]